



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

DECRETO Nº 3.181, de 17 de abril de 2026.

Estabelece procedimento relacionado a padronização para a aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos e graxas lubrificantes, baterias automotivas, palhetas de limpador de parabrisa e filtros de ar, combustíveis, lubrificantes e fluídos de Freio no âmbito do Município de Amaral Ferrador/RS.

O Senhor Ronivan Fontoura Braga, Prefeito do Município de Amaral Ferrador, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – Considerando a possibilidade de criação de catálogo com a indicação dos bens que melhor atendam às demandas licitadas pela administração, conforme indicações em parecer técnico;

II- Considerando a redução de tempo e esforços pelas áreas técnicas envolvidas na realização do processo licitatório, bem como a redução dos custos dos processos envolvidos na contratação e na garantia dos produtos;

III- Considerando a necessidade de se assegurar a seleção de proposta mais vantajosa em relação às necessidades da administração;

IV- Considerando as conclusões do Laudo Técnico expedido pelo Engenheiro Mecânico Egon Pinheiro André, CREA nº 69297-D, homologadas nos autos do processo administrativo de padronização n.º 001/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos e graxas lubrificantes, baterias automotivas, palhetas de limpador de parabrisa e filtros de ar, combustíveis, lubrificante e fluídos de freio a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Amaral Ferrador/RS, correspondentes às seguintes marcas:

I- Pneus: Marcas recomendadas: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone, Bridgestone; Linha de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 - Fone: (051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

- implementos agrícolas aceita-se a marca Marggion.
- II- Lubrificantes: Marcas recomendadas: Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Petrobras-BR, ACDelco, Havoline, Petronas;
 - III- Câmaras de Ar e Filtros: Marcas recomendadas: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone, Tortuga, Vipal; Maggion;
 - IV- Baterias Automotivas: Marcas recomendadas: Bosch, Moura, Zetta, Heliar, ACDelco, Cral, Excell;
 - V- Palhetas de Para-brisa: Marcas recomendadas: Bosch, Valeo, Vetor, Dyna, Trico, Tecfil;
 - VI- Fluídos de Freio: Tipos: DOT 3, DOT 4, DOT 4 LV, DOT 5.1. Marcas sugeridas: Motul, Varga, Castrol, Paraflu, ATE, Cobreq, Liqui Moly, Tirreno, Bosch, ACDelco;
 - VII- Filtros de óleo: Marcas recomendadas: Inpeca Bosch mann-filter wix Donaldson, Delphi tecfil fram e Wega, Mahle, Power, Core, CNH Industrial e Vox.
 - VIII- Filtros de ar: Marcas recomendadas: Tecfil, Wega, Mann, Mahle e Fram, Donaldson, CNH Industrial e Vox.
 - IX- Filtros de combustível: Marcas recomendadas: Acdelco Mann Filter, Mahle, Bosch, Tecfil, Vox, Wega, Delphi, Hengst, UFI, Purflux e Fram, Power Core e CNH Industrial.

Art. 2º. As contratações para aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos e graxas lubrificantes, baterias automotivas, palhetas de limpador de parabrisa e filtros de ar, combustíveis e lubrificantes deverão seguir os padrões ora definidos, bem como parecer técnico que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Atenciosamente,

Ronivan Fontoura Braga Prefeito
Municipal

Registre-se e publique-se.

Jonathan Lacerda
Secretário da Administração e RH